Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais
Rua Sete de Setembro, nº 111 – 30º andar

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos as informações a seguir relativas ao relatório trimestral:

Fundo:	RIO BONITO FIDC
CNPJ:	68.571.080/0001-79
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referência:	3º Trimestre/2026
Data Base:	30/09/2026

I) Política de Investimento.

Visando atingir o objetivo proposto, a Classe alocará seus recursos na aquisição dos Direitos Creditórios, representados pelas CPR-F, emitidas pelos Devedores, observados Critérios de Elegibilidade e Condições de Aquisição, e, em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros de Liquidez, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Anexo Descritivo. As CPR-F serão emitidas, pelos Devedores, em favor da Classe, conforme orientações da Gestora, sempre de acordo com a Política de Investimento. A Classe financiará majoritariamente operações de crédito de investimento, com prazo máximo de 10 (dez) anos. A Classe deverá, após 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Integralização Inicial, observar a Alocação Mínima, no percentual mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios.

a. Posição em 30/09/2026.

Descrição	Valor(R$)	% PL
Direitos Creditórios a Vencer	15.546.971	96,52%
Cotas de Fundos de Renda Fixa	150.488	0,93%
Contas a Receber	460.435	2,86%
Contas a Pagar	-50.127	-0,31%
Patrimônio líquido	**16.107.766,17**	**100,00%**

b. Aquisições no trimestre

Ocorreram aquisições no trimestre.

II) Taxas

As negociações foram realizadas a taxas de mercado.

III) Procedimento de verificação de lastro

a. Metodologia

A administração revisa os lastros do fundo, conforme apresentado abaixo:
Análise de 100% dos direitos creditórios que constam na carteira na data de referência.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre

Não houve.

IV) Resultado da verificação de lastro

A verificação de lastro do trimestre em referência não apresentou inconsistências, conforme abaixo demonstrado:

	QTD	Valor Nominal	Valor Presente	% QTD	% VALOR
Créditos a vencer na data de verificação	1	15.546.971	15.546.971	100,00%	100,00%
Créditos vencidos na data de verificação	-	-	-	-	-
Total dos créditos	**1**	**15.546.971**	**15.546.971**	**100,00%**	**100,00%**
Créditos substituídos no período	-	-	-	-	-
Créditos adquiridos no período	1	15.546.971	15.546.971	100,00%	100,00%
Créditos a vencer (analisados)	1	15.546.971	15.546.971	100,00%	100,00%
Créditos vencidos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos substituídos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos inexistentes	-	-	-	-	-
Créditos com pendência de lastro	-	-	-	-	-

Conclusão:

As operações praticadas pelo fundo no trimestre estão em consonância com a política de investimento e com os limites operacionais do Fundo.

V) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

A cessão se operou por meio da celebração de instrumento particular de cessão de crédito entre o fundo e o cessionário, bem como a outorga de escritura pública de cessão de crédito.

VI) Efeitos das alterações apresentadas no item V, sobre a rentabilidade da carteira.

A cessão se operou por meio da celebração de instrumento particular de cessão de crédito entre o fundo e o cessionário, bem como a outorga de escritura pública de cessão de crédito.

VII) Eventuais alterações e critérios não descritos no regulamento para a concessão de crédito para originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não ocorreram alterações de critérios no regulamento para concessão de crédito para originadores que representam individualmente 10% ou mais da carteira.

VIII)Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não ocorreram alterações nas garantias dos direitos creditórios.

IX) Forma de como se operou a cessão de direitos creditórios com o fundo, contratos relevantes firmados com esse propósito, além da indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.
A cessão dos direitos creditórios eventualmente adquiridos pelo Fundo no período possui caráter definitivo.

X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos pré-pagamento.
Não houve pré-pagamentos.

XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item X.
Não se aplica.

XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e o motivação da alienação.
Não se aplica.

XIII)Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas pelo cedente; por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou por pessoas a eles ligadas.
Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XIV)Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII.
Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XV) Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretam a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.
Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

XVI)Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Não se aplica.

XVII)Direitos creditórios substituídos.
Não ocorreram no período evento de direitos creditórios substituídos.

Diante do exposto, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.